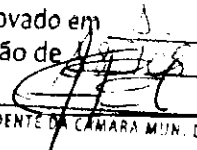




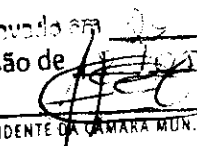
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete do Vereador Carlos Eduardo

PROJETO DE LEI Nº 31/2023.

Floriano (PI), 15 de Maio de 2023.

Aprovado em sessão de 15 de Maio de 2023 votação 10x0

PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE FLORIANO

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FLORIANO A INSTITUIR, a “SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR” NO AMBITO NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Aprovado em sessão de 15 de Maio de 2023 votação 10x0

PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE FLORIANO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - - Fica instituída, no Município de Floriano-PI, a “Semana Municipal do Brincar”, a ser comemorada, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º O evento constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Floriano-PI.

Art. 3º - “Semana Municipal do Brincar” tem por objetivo:

- I - A valorização do brincar na vida das crianças;
- II - O reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
- III - O resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação a recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
- IV - O encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;
- V - O cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda criança;
- VI - O estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete do Vereador Carlos Eduardo

Art. 4º - O Município de Floriano organizará e coordenará as atividades da “Semana Municipal do Brincar”.

Art. 5º - As atividades alusivas à “Semana Municipal do Brincar” deverão ocorrer em escolas de educação infantil, ensino fundamental, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade.

Parágrafo único. A “Semana Municipal do Brincar” será promovida por meios impressos, eletrônicos e digitais que informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 6º E facultado ao Poder Executivo Municipal, promover parcerias e ou convênios com a iniciativa privada, com o objetivo de realização da referida lei.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 15 de Maio de 2023.

Carlos Eduardo Malheiros Kalume
Vereador PP



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete do Vereador Carlos Eduardo

JUSTIFICATIVA

Valorizar o brincar na vida das crianças; o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância; o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação a recriação do patrimônio lúdico da sociedade; o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras e, o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

As atividades da “Semana Municipal do Brincar” serão organizadas e coordenadas pelo Poder Público Municipal, devendo ocorrer em escolas de educação infantil, ensino fundamental. Também serão utilizados espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade.

Assim, dessa forma, será possível disseminar a ideia e o reconhecimento de que o brincar desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, assim como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual está revestida, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante proposição

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 15 de Maio de 2023.

Carlos Eduardo Malheiros Kalume
Vereador PP